



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º TRF2-ARP-2024/00007

Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00038.02

Pregão Eletrônico/ SRP N.º 111/2023

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023**, homologado em 04/01/2024, conforme despacho n.º TRF2-DES-2024/00412 no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00038, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.775.469/0001-03, estabelecida na Rua Antônio Alves, n.º 911, Morro do Meio, Joinville/SC, CEP 89215-150, Telefones: (47) 3454-1466/ (47) 99998-9400 C, e-mail: alzotec@alzotec.com.br, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Alexandre Cassiano dos Santos**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para os itens, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Classif. documental	30.01.02.02
---------------------	-------------



TRF2ARP202400007A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de microinformática para a Justiça Federal da 2ª Região, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF – 2ª RG) como gerenciador e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) como Participante, observadas as especificações e condições contidas no observadas as especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 111/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00038.02.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Divisão de Suporte a Usuários de TI (DISUS) - da T2-STI.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos e marcas encontram-se enunciados na presente Ata;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TRF	SJRJ	TOTAL	(R\$)	(R\$)
2	Cabo extensor. Marca/modelo: DEX / VGA-Y	Un.	20	100	120	17,00	2.040,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

4	Cabo Adaptador Conversor HDMI macho para VGA fêmea, 15cm, preto: Marca/modelo: Exbom/HD Conversion Cable	Un.	100	250	350	18,50	6.475,00
---	---	-----	-----	-----	-----	-------	----------

4.2 – Valor total registrado: R\$ 8.515,00 (oito mil, quinhentos e quinze reais);

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Local de entrega:

4.4.1 - **TRF – 2ª RG:** Seção de Almoxarifado/ Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, n.º 80 – 3.º andar, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-000, de 2.ª a 6.ª feira, das 10 às 17 horas;

4.4.1.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones (21) 2282-8264/8234 ou do e-mail salmox@trf2.jus.br;

4.4.2 – **SJ/RJ:** Seção de Almoxarifado/SEALM, localizada na Rua Equador nº 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 11 às 17 horas;

4.4.2.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones (21) 3218-6612/6613 ou do e-mail: tssealm@jfrj.jus.br

4.5 – Prazo de entrega: No máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023;

4.7 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos dos itens 6.10 a 6.10.3 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo com o estabelecido no item 14.6 (subitens 14.6.1 ao 14.6.3) do Edital, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.^a RG:

5.1.1.1 – quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 – quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF – 2ª Região fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica;

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

6.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: (artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023)

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 7.4;

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

7.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF - 2ª Região;

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

7.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os valores constantes no item 4.1 da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “P”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

9 – CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 111/2023, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

10.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou secemp@trf2.jus.br ou Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor-Geral

ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS

ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA

Sócio

